



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni-MG

PORTARIA Nº: 36, DE 03 DE MAIO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL COM A FINALIDADE DE APURAÇÃO DE PAGAMENTOS INDEVIDOS DE BENEFICIARIOS DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A DIRETORA-PRESIDENTE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 60 da Lei Municipal nº 4.974/2001, art. 60, VI c/c Lei Municipal 6.209/2011 c/c Lei Municipal nº 1.379/72 e,

CONSIDERANDO, a comunicação realizada pela Diretora de Previdência e Atuária noticiando a ocorrência de eventual pagamento indevido de proventos aos aposentados;

CONSIDERANDO, ainda, que a apuração de irregularidades e controle dos atos praticados no âmbito do SISPREV-TO é dever desta Presidência;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de formalização de um processo administrativo, no qual seja assegurada a ampla defesa, contraditório e devido processo legal as partes (art. 5º, incisos LV e LVI, da Constituição Federal);

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída Comissão de Processo Administrativo com a finalidade de apurar os fatos relacionados a supostos pagamentos indevidos (a maior) de proventos de aposentadoria para os beneficiários JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS Matrícula 106 e JOANA MARIA FERREIRA SANTOS Matrícula 100, no período de janeiro de 2019 a Dezembro de 2020, para, caso seja comprovada a ocorrência, possibilitar o ressarcimento aos cofres públicos nos termos previstos no art. 173 da Lei Municipal nº 1.379/72.

Art. 2º. A Comissão de Processo Administrativo será composta pelos seguintes servidores:

1. HUGO FIGUEIREDO RIEVERS- Escriturário
2. KETLYN SOUZA BATISTA- Assessora Contábil
3. PERICLES DE OLIVEIRA BARBOSA, Auxiliar Administrativo.

PORTARIA Nº 36
Dia 03 / 05 / 2021



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni-MG

Parágrafo Único. A Presidência da Comissão de Processo Administrativo ficará a cargo do servidor HUGO FIGUEIREDO RIEVERS e os trabalhos serão secretariados por KETLYN SOUZA BATISTA.

Art. 3º. Fica suspenso o pagamento do valor excedente aos proventos de aposentadoria dos servidores JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS Matrícula 106 e JOANA MARIA FERREIRA SANTOS Matrícula 100 até a conclusão final do processo de forma a prevenir a ocorrência de prejuízos aos cofres públicos.


Art. 4º. O prazo para conclusão do processo é de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 5º. Determino a Presidente da Comissão de Processo Administrativo que dê ciência da presente instauração aos aposentados JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS Matrícula 106 e JOANA MARIA FERREIRA SANTOS Matrícula 100, inclusive fornecendo-lhe cópia da presente portaria para que a mesma possa acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de procurador, nos termos previstos no art. 62 da Lei Municipal nº 6.209/2011.

Art. 6º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Teófilo Otoni, 03 de Maio de 2021.


CLAUDIONICE SIQUEIRA CHAVES
Diretora Presidente do SISPREV-TO

Diá 03/05/2021

Ass. Diretor